



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
Estado do Ceará

DECRETO N°. 072, DE 10 DE JULHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO/ CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU EM EXERCÍCIO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a homologação do resultado final - Partes I e II - do Concurso Público, pelos respectivos Decretos Municipais de n° 035/2013 de 22/02/2013 e 046/2013 de 10/04/2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará respectivamente em 27/02/2013 e 15/04/2013;

CONSIDERANDO decisão judicial que determinou a imediata nomeação do candidato classificado.

DECRETA

Art. 1°. Fica NOMEADO E CONVOCADO, o candidato classificado no concurso público, abaixo citado e relacionado, para comparecer pessoalmente ou por procurador, munido de instrumento de Procuração, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu, localizada na Rua Dr. João Pessoa, n° 484, Bairro Centro, em Iguatu - CE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto, no horário de 08:00 as 11:30 horas e 13:30 as 17:00 horas, munidos da documentação especificada no Anexo I e II.

0138 - MOTORISTA - CNH A e B						
Ordem	Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Pt Total	Pt Desempate
16	021	Classif	9210908	JOSE SERGIO DA SILVA	74,00	54,00

Art. 2°. O candidato, aqui nomeado e convocado, deverá estar munido da documentação especificada no Anexo I, para tomar posse no cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu  
Rua Cel. Virgílio Correia, n°. 496, Altos, Bairro Centro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**PARAGRAFO ÚNICO:** Não serão admitidos os exames médicos exigidos no ANEXO I, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta), contados da publicação do presente decreto.

**Art. 3º.** Se o candidato nomeado e convocado pelo presente decreto não se apresentar para fazer a entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **SEM EFEITO** o ato de nomeação para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público de Iguatu.

**Art. 4º.** O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em efetivo exercício na Administração Municipal em até 15 dias, sendo considerados **SEM EFEITO** o ato nomeação, bem como o seu termo de posse, se não ocorrer o efetivo exercício em tal prazo.

**Art. 5º.** O Candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Iguatu-CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Edital de Concurso de nº. 01/2012.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 10 de julho de 2013.

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU EM EXERCÍCIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**ANEXO I**

**Documentos Exigidos**

- I. Original e cópia ou cópia autenticada do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
- II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
- III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV. Original e cópia ou cópia autenticada da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
- V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
- VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
- X. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de endereço atualizado (água, luz, telefone, etc);
- XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal ([www.jfce.gov.br](http://www.jfce.gov.br) - Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual ([www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br) - Certidão Negativa Criminal Estadual)
- XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
- XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa (MODELO NO ANEXO III);
- XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
- XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
- XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
- XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames:
  - a) Hemograma completo com plaquetas;
  - b) Coagulograma;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

- c) Uréia;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Sumário de urina;
- f) Raio X do tórax em PA com laudo;
- g) VDRL;
- h) Eletrocardiograma com laudo;
- i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra;
- j) Eletroencefalograma com laudo, **SOMENTE PARA O CANDIDATO APROVADO NO CARGO DE MOTORISTA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU  
Estado do Ceará

---

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro para fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função (ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_ às \_\_\_ horas.  
b) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_ às \_\_\_ horas.  
c) \_\_\_\_\_ cuja jornada de trabalho é de \_\_\_ às \_\_\_ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades prevista em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

**Art. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI - "É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

I. a de dois cargos de professor;

II. a de um cargo de professor com outro técnico científico;

III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego, ou função pública, ressalvado os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração".

Iguatu - CE \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

DECLARANTE